



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42
ESTADO DE MINAS GERAIS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Processo nº 018/2024

Dispensa Eletrônica nº 003/2024

Torna-se público que o Município de Açucena, Minas Gerais, por meio do Setor de Compras, realizará Dispensa Eletrônica, do tipo **(menor preço)** com critério de julgamento **(por item)**, na hipótese do art. 75, **inciso II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 038/2023, Decreto Municipal nº 017/2024 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso.

Data da Sessão: 06/05/2024

Horário da Fase de Lances: 09h30m às 14h30m

Link de Acesso: Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br)

Agente de Contratação: Luís Aparecido Gonçalves Costa. Equipe De Apoio: Liliane Clades Ferreira e Mayron César Moreira Magalhães.

Modo de disputa: aberto

Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS: (x) Sim () Não

Margem de Preferência Local/Regional: () Sim (x) Não

Horário de Referência: Brasília-DF

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação, com execução imediata, através de empresa para aquisição de sementes hortaliças para fortalecimento da Agricultura Familiar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em itens, conforme tabela constante abaixo:

					"nome ou fórmula do método" ² MEDIA	
Nº do lote ¹	Nº do item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unit.R\$	Valor total R\$
	01	Semente de alface crespa cinderela, Lata 50gr	Lata	10	275,50	2.755,00
	02	Semente de alface crespa Psiquê, Lata 50gr	Lata	10	255,33	2.553,30
	03	Semente de alface americana, Lata 50gr	Lata	05	162,75	813,75
	04	Semente de alface lisa, Lata 50gr	Lata	10	102,90	1.029,00
	05	Couve- brócolis ramoso, Lata 50gr	Lata	08	156,45	1.251,60
	06	Semente de abóbora moranga, Lata 50gr	Lata	08	120,75	966,00
	07	Semente de almeirão pão de açúcar, Lata 100gr	Lata	04	101,74	406,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42
ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº do lote¹	Nº do item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unit.R\$	Valor total R\$
	08	Semente de berinjela Embu, Lata 100gr	Lata	04	157,39	629,56
	09	Semente de cebola Baia Herval, Lata 100gr	Lata	03	157,50	472,50
	10	Semente de cebolinha T.A, Lata 50gr	Lata	08	94,39	755,12
	11	Semente de cenoura Brasileira Irece, Lata 50gr	Lata	08	55,54	444,32
	12	Semente de Beterraba Katrina, Lata 50gr	Lata	08	51,45	411,60
	13	Semente de Jiló redondo, Lata 100gr	Lata	02	178,29	356,58
	14	Semente de repolho 60 dias, Lata 100gr	Lata	05	135,34	676,70
	15	Semente de Tomate Sta Cruz, Lata 50gr	Lata	08	177,97	1.423,76
	16	Semente de salsa Lisa, pcte 50gr	Pcte	08	41,89	335,12
	17	Semente de Quiabo STA Cruz, pcte 100gr	Pcte	10	34,54	345,40
	18	Semente de pepino esmeralda caipira, Lata 100gr	Lata	08	154,24	1.233,92
PREÇO TOTAL R\$						16.860,19

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos, e estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema do site www.ammlcita.org.br.

2.2. Como requisito para participação na dispensa, em campo próprio do sistema eletrônico, o fornecedor deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Aviso.

2.3. Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas através do **SUPORTE PARA O FORNECEDOR**, disponível em contato@licitardigital.com.br ou pelo telefone (31) 3191-0707.

2.3.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual e forma de envio das propostas, vide campo > ajuda do sistema <https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor/dispensa-eletr%C3%B4nica>



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42
ESTADO DE MINAS GERAIS

2.4. Será de responsabilidade exclusiva do interessado em participar do processo de contratação direta, **o correto entendimento do regulamento e operacionalização do Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.**

2.5. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a dispensa eletrônica.

2.6. A participação na dispensa eletrônica se dará por meio de digitação da senha pessoal do credenciado e subsequentemente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

2.7. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital.

2.8. Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições constantes do art. 4º, caput, da Lei nº 14.133/21, de acordo com o objeto da contratação da presente Dispensa.

2.8.1. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos da seguinte forma:

2.8.1.1. ITENS: 01 ao 18 (Cota Exclusiva) – correspondente a 100% (cem por cento) das quantidades previstas nos referidos itens, conforme consta no Aviso de Dispensa de Licitação, em especial no Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

2.9. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.9.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

2.9.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.9.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42
ESTADO DE MINAS GERAIS

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.9.3.1. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.9.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.9.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.9.5. empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

2.9.6. empresa impedida de licitar ou contratar com o Município de Açucena, Minas Gerais.

3. DO INGRESSO NA DISPUTA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. Após a divulgação do aviso de dispensa eletrônica, o fornecedor interessado deverá encaminhar concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preços, exclusivamente na forma eletrônica através do Sistema de Dispensa Eletrônica do portal www.ammlicita.org.br, em papel timbrado da empresa (se houver), conforme **Anexo II**, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, e o preço, de acordo com as exigências constantes deste Aviso e do Termo de Referência, de forma clara e detalhada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais pelo representante legal do interessado.

3.2.1. O envio da proposta acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

3.2.2. O preço unitário e total dos itens deverá estar expresso em numeral e em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.

3.2.3. Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.

3.2.4. O fornecedor declara que o seu preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o proponente.

3.3.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42
ESTADO DE MINAS GERAIS

3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

3.6.1. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.6.2. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente será (ao) disponibilizado (s) para avaliação do agente de contratação e para o acesso ao público após encerramento do envio de lances.

3.7. No cadastramento da proposta inicial, o proponente deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, **às seguintes declarações:**

a) que inexistem fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

c) que está ciente e concorda com as condições gerais da contratação, constantes no presente Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos;

d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

3.7.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das **09h30m** da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para que os fornecedores iniciem o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, até o horário de encerramento já previsto neste Aviso.

4.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.2. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado.

4.2.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo a disputa, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42
ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01 (Um centavo)**.

4.2.3. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.3. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.4. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do fornecedor**.

4.4.1. **O fornecedor não pode se identificar de maneira alguma até a finalização da disputa, sob pena de desclassificação.**

4.5. Imediatamente após o término da fase de lances, haverá o ordenamento e divulgação dos lances em ordem crescente de classificação.

4.6. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. Encerrada a fase de lances, o agente de contratação verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, **o agente condutor negociará** com o interessado para tentativa de obtenção de condições mais vantajosas.

5.2.1. Será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.2.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta ajustada ao valor do último lance ou da negociação, e se necessário, de documentos complementares à decisão. A proposta deverá ser enviada no prazo de até 02 (duas) horas após notificação.

5.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.3.1. contiver vícios insanáveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42
ESTADO DE MINAS GERAIS

5.3.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.3.4. apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e de mercado;

5.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.6. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.

5.7. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem apresentados para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste Aviso e serão exigidos somente do fornecedor mais bem classificado da fase de lances e/ou da negociação.

6.1.1. Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado pelo agente de contratação o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:

6.1.1.1. lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

Nota explicativa: A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.

6.1.1.2. consulta do banco de dados de penalidades do município de Açucena (cadastro/registro das empresas sancionadas e/ou suspensas).

6.1.1.3. outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição pra consulta, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42
ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1.1.4. **A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

6.1.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

6.1.1.4.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.1.2. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6.2.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, a pedido do agente condutor, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de **até 02 (duas) horas** após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digitalizado, o agente condutor poderá requerer a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais.

6.4.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo Máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do agente de contratação, via sistema.

6.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.5.1. a prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa;

6.5.2. a não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito da participação e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, e facultará ao agente convocar as os participantes remanescentes, na ordem de classificação.

6.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42
ESTADO DE MINAS GERAIS

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será emitida nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.2. O recebimento da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.2.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO e seus anexos;

7.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.2.4. o prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Os dispositivos relacionados às infrações e às sanções constam do Termo de Referência.

9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Os pedidos de esclarecimentos, bem como de impugnação referentes aos processos de dispensa de licitação na forma eletrônica serão enviados ao Agente de Contratação, até 24 (vinte e quatro) horas anterior ao horário marcado para a abertura da sessão pública, ficando o Agente de Contratação responsável por disponibilizar resposta aos pedidos de esclarecimentos e impugnação, podendo, o mesmo requisitar subsídios aos responsáveis pela elaboração do Aviso de dispensa e dos anexos.

9.2. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Aviso de Dispensa de Licitação até 24 (vinte e quatro) horas anterior ao horário marcado para a abertura da sessão pública.

9.2.1. A impugnação, como regra, não possui efeito suspensivo e caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração dos anexos, decidir sobre a impugnação.

9.2.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional que poderá ser concedida, desde que seja devidamente motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo.

9.2.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42
ESTADO DE MINAS GERAIS

9.3. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser enviadas por meio da plataforma AMM Licita – <https://ammlicita.org.br/>, sendo que, no citado site serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o Agente de Contratação julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

10. DO RECURSO

10.1. O Agente de contratação declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo **(10) dez minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. A falta de manifestação da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Aviso de Contratação, implica decadência desse direito, ficando o agente de contratação autorizado a dar sequência pela adjudicação do objeto à LICITANTE VENCEDORA.

10.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao agente de contratação verificar a tempestividade e a existência da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.3.1. Nesse momento o agente de contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.3.2. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

10.4. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico do Poder Executivo, disponível no endereço: www.acucena.mg.gov.br e no Diário oficial dos Municípios Mineiros, disponível no endereço <https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42
ESTADO DE MINAS GERAIS

11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

11.2.2. valer-se, para a contratação, de cotação obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

11.2.2.1. apreciada a cotação e a documentação de habilitação do fornecedor e, atendidos os critérios exigidos para a contratação, este será declarado vencedor;

11.2.2.2. no caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

11.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.3. As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente da contratação na respectiva notificação.

11.5. Caberá ao fornecedor acompanhar a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante de sua ausência.

11.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão de julgamento na data marcada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.11. Da sessão pública' será lavrada Ata.

11.12. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os documentos abaixo relacionados que se encontram disponíveis no endereço: Portal Eletrônico www.licitardigital.com.br ou www.acucena@mg.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

**CNPJ: 17.005.216/0001-42
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO II – Proposta de Preços;

ANEXO III – Termo de referência;

ANEXO IV – Declaração de Enquadramento ME EPP;

ANEXO V – Declaração Unificada.

Açucena, MG, 25 de abril de 2024.

Raulisson Moraes
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 018/2024

1. Habilitação Jurídica:

- 1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente acompanhado do documento de identificação do titular e CPF;
- 1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato Social Consolidado), devidamente acompanhado do documento de identificação dos sócios e CPF;
 - 1.2.1. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no item 1.2., deste subitem;
- 1.3. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício, devidamente acompanhado do documento de identificação dos sócios e CPF;
- 1.4. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- 1.5. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, devidamente acompanhado do documento de identificação do titular e CPF;

2. Regularidade Fiscal, social e trabalhista:

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- 2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- 2.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42
ESTADO DE MINAS GERAIS

2.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

2.5. Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

3. Técnica:

3.1. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado comprovando o fornecimento de modo satisfatória dos objetos compatíveis em características de forma a permitir possível diligência para esclarecimentos.

4. Econômico-financeira (se houver):

4.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação, judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor central do Fórum da sede da empresa Licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação quando não determinado no corpo da certidão.

5. Demais comprovações Das Declarações:

5.1. ANEXO IV – Declaração de Enquadramento ME EPP;

5.2. ANEXO V – Declaração Unificada.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 - A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Agente de Contratação realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 003/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 018/2024

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE AÇUCENA – MG		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:		DISPENSA ELETRÔNICA Nº
TIPO DE JULGAMENTO:		MENOR PREÇO POR ITEM
RAZÃO SOCIAL:		CNPJ/CPF:
ENDEREÇO:		BAIRRO:
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE:
REPRESENTANTE LEGAL:		CPF:
RG:	E-mail:	

Nº do lote¹	Nº do item	Descrição	Und.	Quant.	Marca	Valor Unit.R\$	Valor total R\$
	01	Semente de alface crespa cinderela, Lata 50gr., (ITEM EXCLUSIVO ME, EPP, MEI = 100%).	Lata	10			
	02	Semente de alface crespa Psiquê, Lata 50gr., (ITEM EXCLUSIVO ME, EPP, MEI = 100%).	Lata	10			
	03	Semente de alface americana, Lata 50gr., (ITEM EXCLUSIVO ME, EPP, MEI = 100%).	Lata	05			
	04	Semente de alface lisa, Lata 50gr., (ITEM EXCLUSIVO ME, EPP, MEI = 100%).	Lata	10			
	05	Couve- brócolis ramoso, Lata 50gr., (ITEM EXCLUSIVO ME, EPP, MEI = 100%).	Lata	08			
	06	Semente de abóbora moranga, Lata 50gr., (ITEM EXCLUSIVO ME, EPP, MEI = 100%).	Lata	08			
	07	Semente de almeirão pão de açúcar, Lata 100gr., (ITEM EXCLUSIVO ME, EPP, MEI = 100%).	Lata	04			
	08	Semente de berinjela Embu , Lata 100gr., (ITEM EXCLUSIVO ME, EPP, MEI = 100%).	Lata	04			



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42
ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº do lote¹	Nº do item	Descrição	Und.	Quant.	Marca	Valor Unit.R\$	Valor total R\$
	09	Semente de cebola Baia Herval, , Lata 100gr., (ITEM EXCLUSIVO ME, EPP, MEI = 100%).	Lata	03			
	10	Semente de cebolinha T.A, Lata 50gr., (ITEM EXCLUSIVO ME, EPP, MEI = 100%).	Lata	08			
	11	Semente de cenoura Brasileira Irece, Lata 50gr., (ITEM EXCLUSIVO ME, EPP, MEI = 100%).	Lata	08			
	12	Semente de Beterraba Katrina, Lata 50gr., (ITEM EXCLUSIVO ME, EPP, MEI = 100%).	Lata	08			
	13	Semente de Jiló redondo, Lata 100gr., (ITEM EXCLUSIVO ME, EPP, MEI = 100%).	Lata	02			
	14	Semente de repolho 60 dias, Lata 100gr., (ITEM EXCLUSIVO ME, EPP, MEI = 100%).	Lata	05			
	15	Semente de Tomate Sta Cruz, Lata 50gr., (ITEM EXCLUSIVO ME, EPP, MEI = 100%).	Lata	08			
	16	Semente de salsa Lisa, pcte 50gr., (ITEM EXCLUSIVO ME, EPP, MEI = 100%).	Pcte	08			
	17	Semente de Quiabo STA Cruz, pcte 100gr., (ITEM EXCLUSIVO ME, EPP, MEI = 100%).	Pcte	10			
	18	Semente de pepino esmeralda caipira, Lata 100gr., (ITEM EXCLUSIVO ME, EPP, MEI = 100%).	Lata	08			
PREÇO TOTAL R\$							

O prazo de validade da proposta é de ____ (_____) dias corridos, não inferior a 90 (noventa) dias.

Nome do banco indicado para o pagamento: _____, Agência: _____, Conta Corrente: _____.

Prazo de entrega/execução: 10 (dez) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços.

A Contratada fica obrigada a manter a garantia dos produtos exigida nestes termos por no mínimo 12 (doze) meses, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados a fabricação e armazenagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42
ESTADO DE MINAS GERAIS

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local _ _ _ _ de _____ de 2024.

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa Eletrônica nº 003/2024

Processo Administrativo nº 018/2024

Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e dos Decretos Municipais que regulamenta Lei de Licitações e Contratos Administrativos no âmbito municipal de Açucena – MG, e suas alterações, apresentamos o presente Termo de Referência para subsidiar a administração Municipal, na eventual contratação.

1 - DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto do aviso de dispensa de licitação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SEMENTES HORTALIÇAS PARA FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR conforme especificações constantes do Termo de Referência.

1.2 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo conforme Decreto Municipal que dispõe sobre o bem de luxo.

1.3 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE ESTIMADA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTDE
1	Semente de alface crespa cinderela	Lata 50gr	10
2	Semente de alface crespa Psiquê	Lata 50gr	10
3	Semente de alface americana	Lata 50gr	05
4	Semente de alface lisa	Lata 50gr	10
5	Couve- brócolis ramoso	Lata 50gr	08
6	Semente de abóbora moranga	Lata 50gr	08
7	Semente de almeirão pão de açúcar	Lata 100gr	04
8	Semente de berinjela Embu	Lata 100gr	04
9	Semente de cebola Baía Herval	Lata 100gr	03
10	Semente de cebolinha T.A	Lata 50gr	08
11	Semente de cenoura Brasileira Irece	Lata 50gr	08
12	Semente de Beterraba Katrina	Lata 50gr	08
13	Semente de Jiló redondo	Lata 100gr	02
14	Semente de repolho 60 dias	Lata 100gr	05
15	Semente de Tomate Sta Cruz	Lata 50gr	08
16	Semente de salsa Lisa	Pacote 50gr	08
17	Semente de Quiabo STA Cruz	Pacote 100gr	10
18	Semente de pepino esmeralda caipira	Lata 100gr	08



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42
ESTADO DE MINAS GERAIS

1.3.1. A quantidade a ser entregue em cada parcela será observada conforme conveniência da Secretaria solicitante, independente de quantidade mínima estabelecida pela empresa licitante, no endereço expresso na ordem de fornecimento.

1.3.2. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou contaminado.

1.3.3 Proceder o transporte do objeto em estrita observância às normas pertinentes, bem como acondicionados em recipientes adequados.

1.4. A aquisição ocorrerá mediante a dispensa de licitação, com garantia de 12 meses.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

2.1. A fundamentação da contratação administrativa como um todo está no Estudo Técnico Preliminar – ETP – (§ 1º do art. 18 da Lei nº. 14.133/2021).

2.2. O Estudo Técnico Preliminar, que caracteriza o interesse público, compõe a fase preparatória, possui informações sensíveis e estratégicas relacionadas ao órgão e que não precisam ser disponibilizadas ao mercado, não está obrigado a disponibilizar o ETP, uma vez que a legislação não exige.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Necessário se faz a aquisição de sementes hortaliças para fortalecimento da Agricultura Familiar, destinados para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, visando o melhoramento dos produtos fornecidos ao PAA – Programa de Aquisição de Alimentos, dessa forma pensando em um melhor atendimento e funcionamento dos serviços prestados à população. Contratada fica obrigada a manter a garantia dos produtos exigida neste Termo por no mínimo 12(doze) meses, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem

3.2. Dispensa de Licitação: Em face dos preços estarem abaixo do limite previsto em lei, no que ensejaria uma proposta customizada ao objeto pretendido. Esta solução apresenta muitas vantagens, pois atenderia diretamente às demandas propostas para A Secretaria Municipal, tendo em vista não ser possível prever com exatidão o quantitativo demandado pela administração, e em decorrência da necessidade de contratação frequente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42
ESTADO DE MINAS GERAIS

3.3. Pelas justificativas apresentadas, a solução técnica escolhida é a de contratar diretamente, alinhada com a necessidades da Administração Pública no atendimento ao Programa de Aquisição de Alimentos-PAA no melhoramento do plantio de hortaliças, fortalecendo a agricultura familiar do município, do modo por sequência, a enriquecer a alimentação escolar e de famílias em vulnerabilidade social.

3.4. Em função das necessidades institucionais, da natureza da solução e dos riscos envolvidos na contratação, recomenda-se a Contratação de empresa especializada no fornecimento de sementes, ou seja produtos agrícolas, para atender as necessidades da Administração Pública. por meio de dispensa de licitação, e dentro do prazo de validade desta, o fornecedor poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, ou instrumento equivalente em conformidade com aviso de dispensa de licitação.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

4.1. A contratação administrativa deverá observar os seguintes requisitos:

4.2. sustentabilidade ambiental.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação de que trata o art. 96 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021 em razão de ser um fornecimento de bem comum.

4.4. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressada Administração

4.5. O mercado oferece inúmeros fornecedores especializados para o fornecimento dos produtos e que atendem à demanda, por isso em nossa descrição especificamos detalhadamente a composição de cada material, embalagens nas quais deverão ser ofertados e que os produtos deverão ser de boa qualidade.

4.6. Os serviços de fornecimento de sementes, devem estar em conformidade com os padrões de segurança alimentar e manter a qualidade esperada.

4.7. Fornece todos os produtos dentro das normas dos órgãos competentes para acompanhamento e controle de qualidade, especialmente a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

4.8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente acompanhado do documento de identificação do titular e CPF;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato Social Consolidado), devidamente acompanhado do documento de identificação dos sócios e CPF;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42
ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício, devidamente acompanhado do documento de identificação dos sócios e CPF;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, devidamente acompanhado do documento de identificação do titular e CPF;

4.8.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação, judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor central do Fórum da sede da empresa Licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação quando não determinado no corpo da certidão.

4.8.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42
ESTADO DE MINAS GERAIS

4.8.4 DAS DECLARAÇÕES

- a) que inexistem fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- c) que está ciente e concorda com as condições gerais da contratação, constantes no presente Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos;
- d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

4.8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado comprovando o fornecimento de modo satisfatória dos objetos compatíveis em características de forma a permitir possível diligência para esclarecimentos.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO

- 5.1.** O prazo de entrega é de 10 (dez) dias, contados da Ordem de Fornecimento / Compra – OF.
- 5.2.** Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Benedito Valadares, 23 – Centro – CEP – 35.147-000 – Açucena – MG ou descrito no campo de observações da Ordem de Fornecimento / Compra – OF.
- 5.3.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.4.** No caso de bens perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 5.5.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) servidor(a) público(a) municipal pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42
ESTADO DE MINAS GERAIS

5.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. Os bens serão recebidos definitivamente pelo(a) servidor(a) público(a) municipal ou comissão, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato administrativo.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE

6.1. O contrato administrativo ou instrumento equivalente, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115 da Lei nº 14.133/2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato administrativo ou instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº. 14.133/2021).

6.3. A execução do contrato administrativo ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal do contrato administrativos, ou pelos respectivos substitutos (art. 117 da Lei nº. 14.133/2021).

6.4. O(A) fiscal do contrato administrativo ou documento equivalente anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato administrativo ou documento equivalente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (§1º do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021).

6.5. O(A) fiscal do contrato administrativo ou documento equivalente informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (§ 2º do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42
ESTADO DE MINAS GERAIS

6.6. A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119 da Lei nº. 14.133/2021).

6.7. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120 da Lei nº. 14.133/2021).

6.8. Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato administrativo (art. 121 da Lei nº. 14.133/2021).

6.9. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato administrativo (§ 1º do art. 121 da Lei nº. 14.133/2021).

6.10. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, tal como: e-mail.

6.11. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, APÓS A ACEITAÇÃO DEFINITIVA, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo.

7.1.1- A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o fornecimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

7.1.2- A contagem para o 30º dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação DEFINITIVA e aceite do produto/equipamento pela fiscalização do Município de AÇUCENA - MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42
ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.3- Para execução do pagamento, licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de AÇUCENA - MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

7.1.4- Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de AÇUCENA - MG.

7.1.5- A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da licitante vencedora.

7.1.6- O Município de AÇUCENA - MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela licitante vencedora caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A licitante vencedora deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de AÇUCENA - MG.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a licitante vencedora atenda à cláusula infringida.

c) A licitante vencedora retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de AÇUCENA - MG.

d) Débito da licitante vencedora para com o Município de AÇUCENA - MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

f) Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de AÇUCENA - MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IGM-M do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1- O fornecedor será selecionado por meio da realização de Dispensa de licitação, tendo como critério de julgamento: menor preço por item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42
ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2- O modo de disputa será aberto.

8.3- Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

8.3.1 - Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

9.1. A estimativa do valor da contratação administrativa será calculada na etapa subsequente deste processo administrativo (art. 23 c/c inciso II do art. 72 da Lei nº. 14.133/2021).

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta contratação administrativa correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do Município.

10.2. A contratação administrativa será atendida pela seguinte dotação orçamentária: Ficha 365.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10.4 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado estará prevista e indicada no orçamento do município, para o exercício de 2024, utilizando rubricas próprias à época da contratação.

Açucena – MG, 29 de fevereiro de 2024

Vinicius Soares Couto

Secretário Municipal de Agricultura,
Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP

Dispensa Eletrônica nº 003/2024

Processo Administrativo nº 018/2024

Eu _____, subscrito abaixo, **DECLARO** que a empresa (qualificação da empresa proponente) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede no endereço _____, município _____/_____, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação na presente contratação, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3ª da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____ / ___, ___ de _____ de 2024.

Nome e Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Dispensa Eletrônica nº 003/2024

Processo Administrativo nº 018/2024

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, situada no Estado de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº ____/2024**, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I)- que inexistem fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

II)- o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III)- que está ciente e concorda com as condições gerais da contratação, constantes no presente Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos;

IV)- que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V)- que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

VI)- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

VII)- na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este Município, o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº (cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

VIII)- o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: _____

E-mail:

Telefone:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42
ESTADO DE MINAS GERAIS

IX) – Nomeia e constitui o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos.

X)– conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

XI)– o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é:_____

E-mail:

_____ / ___, ___ de _____ de 2024.

Nome e Assinatura do representante legal

Em conformidade com parecer jurídico:

Aprovada: (x)

Reprovada: ()

Cláudio Procópio Ferreira
OAB/MG 199.195
Procuradoria Jurídica